



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

CÓPIA

LEI MUNICIPAL nº. 253/2009



EMENTA: Dispõe sobre o quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Brejo da Madre de Deus/PE, fixa vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos e funções do Quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, passam a obedecer à organização estabelecida nesta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º - A remuneração de cada cargo obedece ao disposto na Tabela de Remuneração constante do Anexo II desta Lei

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2009.


José Edson de Sousa
Prefeito



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

CÓPIA

ANEXO I

Quadro de Pessoal

Letra "A"

Quadro de provimento em Comissão

Nº de Cargos	Cargos	Símbolos
01 (um)	Secretário Administrativo	CC-1
09 (nove)	Assessor Parlamentar	CC-2
01 (um)	Tesoureiro	CC-3
02 (dois)	Assessor Especial de Gabinete	CC-3
01 (um)	Diretor de Expediente	CC-3
01 (um)	Diretor de Setor de Informática	CC-3
01 (um)	Diretor de Imprensa	CC-3
01 (um)	Diretor de Transporte	CC-3
02 (dois)	Diretor de Arquivo	CC-4
06 (seis)	Oficial de Gabinete	CC-5

Letra "B"

Quadro de Provimento Estável

Nº de Cargos	Cargos	Nível
01 (um)	Escriturário	01

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2009.


José Edson de Sousa
Prefeito